

dinâmica compete, no exercício das suas atribuições, conhecer, discutir e deliberar sobre todos os assuntos da Companhia e, quando for o caso, eleger a Diretoria e, todos os anos, os Membros do Conselho Fiscal Efetivos e seus Suplentes.

Artigo 16.º — Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que também revistam aquela localidade.

Artigo 17.º — Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os acionistas que ao assinarem o "Livro de Presença de Acionistas", exibam as ações ou os seus títulos múltiplos correspondentes, ou então que provejam os ter depositado em estabelecimento bancário com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas da data da realização dos trabalhos.

Artigo 18.º — As Assembleias Gerais serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Gerente. A convocação será feita com a antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia, quando se tratar de primeira convocação; e para a segunda e terceira convocações, com o prazo mínimo de cinco (5) dias. A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores, eleito pelos acionistas, o qual convidará qualquer dos presentes para servir de Secretário da Mesa.

CAPITULO VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 19.º — O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, anualmente, e se compõe de três (3) Membros Efetivos e de três (3) Suplentes, podendo ser acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO IX
Do Exercício Social

Artigo 20.º — O ano social coincide com o ano civil. Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral da Companhia.

Artigo 21.º — Dos lucros líquidos verificados far-se-á a dedução de cinco por cento (5%) para a formação do Fundo de Reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, até que o mesmo atinja a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do referido capital. Outrossim, ainda dos lucros líquidos apurados, será feita a dedução de 15% (quinze por cento) destinados à constituição do Fundo de Provisão, destinada a amparar situações indecisas ou pendentes, nos termos permissivos do artigo 129 — § 3.º, da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de assegurado o dividendo mínimo de seis por cento (6%) sobre o valor do capital, terá o destino que lhe for ditado pela Assembleia Geral.

CAPITULO X
Da Dissolução e Liquidação

Artigo 22.º — Além dos casos previstos na lei, a Companhia poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços (2/3) do capital social, com direito de voto. A forma de liquidação da Sociedade será aquela que vier a ser encontrada pela Assembleia Geral Extraordinária, para tal fim expressamente convocada.

CAPITULO XI
Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 23.º — O capital social da Com-

panhia Agro Pastoral Santa Teresinha foi totalmente subscrito, estando realizado do seguinte modo: 1 — Helio Pucci Engelberg, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, Capital, à Avenida Santo Amaro n.º 345, apartamento n.º 12, subscreveu o total de 10.000 (dez mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000 cada uma, totalizando dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000), tendo realizado em dinheiro o correspondente a dez por cento (10%) do seu valor, isto é, um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); 2 — Maria Suelly, digo, Maria Aparecida Suelly Rodrigues, brasileira, solteira, contadora, maior, residente em São Paulo à Alameda Rio Claro, 137, apt. n.º 52, subscreveu o total de vinte e oito mil (28.000) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, tendo realizado em dinheiro o correspondente a dez por cento (10%) do seu valor, isto é, Cr\$ 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros); 3 — Jether Jacomini, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital à Rua Antero de Quental, n.º 62, subscreveu o total de quatrocentas (400) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000 cada uma, totalizando quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000), tendo realizado em dinheiro o correspondente a dez por cento (10%) do seu valor, ou seja, Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros); 4 — Dulce de Almeida Jacomini, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Rua do Triunfo n.º 134, nesta Capital, subscreveu o total de 400 (quatrocentas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, tendo realizado em dinheiro o correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor, isto é, Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros); 5 — Irma Pucci Engelberg, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente nesta Capital à Avenida Santo Amaro, n.º 345, apartamento n.º 12, subscreveu o total de 400 (quatrocentas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, tendo realizado em dinheiro o correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor, isto é, Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros); 6 — Maria do Rosário Engelberg, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta Capital à Avenida Santo Amaro, 345, apartamento n.º 12, subscreveu o total de 400 (quatrocentas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, tendo realizado em dinheiro o correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor, isto é, Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros); 7 — José Maria Rodrigues Filho, brasileiro, casado, maior, comerciário, residente nesta Capital à Rua B número 530 — Bairro — Granja Julieta, subscreveu o total de 400 (quatrocentas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000, cada uma, tendo realizado em dinheiro o correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor, isto é, Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 24.º — As ações permanecerão nominativas até o seu integral pagamento, conforme determinação do artigo 23 § 1.º, da Lei das Sociedades Anônimas.

São Paulo, 31 de agosto de 1965.
Helio Pucci Engelberg — Presidente
Maria Aparecida Suelly Rodrigues —
Jether Jacomini — Dulce de Almeida Jacomini — Irma Pucci Engelberg — Maria do Rosário Engelberg — José Maria Rodrigues Filho.

... Presidente determinou que procedesse à leitura do edital de convocação desta Assembleia, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, nos dias 3 e 4 e 7 de dezembro de 1965, e no "Diário do Comércio", nos dias 3, 4 e 7 de dezembro de 1965, ambos editados nesta Capital, e vados nas seguintes termos: Brastemp S.A. — Peças e Serviços — Assembleia Geral Extraordinária — La Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Brastemp S.A. Peças e Serviços a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, nesta Capital de São Paulo, à Avenida Prestes Maia n.º 893 — 3.º andar, no dia 13 (treze) de dezembro de 1965, às 10 (dez) horas, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social mediante a incorporação de Reservas, com alteração dos Estatutos Sociais; b) — Exame e deliberação sobre proposta para incorporação à Multibrás — Indústria de Aparelhos Domésticos Ltda.; c) Outros assuntos de interesse social. — São Paulo, 3 de dezembro de 1965. (a) José Bastos Thompson, Diretor-Presidente".

... Prosseguindo, o senhor Presidente ordenou-me que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, pertinente ao aumento do capital social, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria da Brastemp S.A. Peças e Serviços, por atender aos interesses sociais e em face das disposições legais vigentes, propõe aos senhores Acionistas o aumento do capital social de Cr\$ 917.456.000 (novecentos e dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), a ser efetivado da seguinte forma: a) a parcela de Cr\$ 812.496.921 (oitocentos e doze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte um cruzeiros), mediante a incorporação da "Reserva para Manutenção de Capital de Giro", de igual valor, oriundo de lucros apurados no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1964, e constituída em obediência ao disposto no item II da Portaria GB-323, de 10 de setembro de 1965, do sr. Ministro da Fazenda; incorporação essa que estará livre dos impostos de Renda e do Selo, de conformidade com o artigo 7.º, da lei n.º 4.663, de 3 de junho de 1965; b) — a parcela de Cr\$ 104.714.079 (cento e quatro milhões, setecentos e quatorze mil e setenta e nove cruzeiros), pela incorporação da "Reserva Especial para Aumento de Capital", de igual valor, oriunda da correção monetária dos bens do Ativo Imobilizado constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1964, procedida em obediência à lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, tendo sido o resultado dessa correção levado à referida conta "Reserva Especial para Aumento de Capital", de conformidade com o previsto na Portaria GB-131, de 19 de abril de 1965, do sr. Ministro da Fazenda. A incorporação dessa parcela ao capital social estará isenta do imposto de Selo, tal como reza o artigo 11, item IV, letra "a", do Decreto n.º 55.862, de 22 de março de 1965, e livre do pagamento do Imposto de Renda uma vez que o referido imposto incidiu sobre a correção monetária, nos termos da já citada Portaria GB-131, de 19 de abril de 1965, do sr. Ministro da Fazenda; b) — a parcela de Cr\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), mediante a incorporação de ações, de igual valor, recebíveis pela Brastemp S.A. Peças e Serviços, em decorrência do aumento do capital social oriundo da reavaliação dos bens do Ativo Imobilizado de outras pessoas jurídicas de cujo capital participa, estando essa incorporação livre dos impostos de Renda e do Selo, respectivamente, por força dos artigos 220 e 211, do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto n.º 55.866, de 25 de março de 1965). Eis como deverá prevalecer a redação do artigo 4.º, dos Estatutos Sociais, uma vez aprovada a proposta ora formulada: "Artigo 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 2.917.456.000 (dois bilhões, novecentos e dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), dividido em 2.917.456 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, convertíveis de uma forma em outra, arcando o acionista com as despesas de conversão. § 1.º — Enquanto não integralizadas, as ações serão sempre nominativas, podendo a Assembleia prescrever que as ações só sejam emitidas quando integralmente pagas. § 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, com ou sem cupões, nominativos ou ao portador, relativos aos dividendos. § 3.º — Os títulos ou certificados das ações serão assinados por dois diretores. § 4.º — Cada ação dá direito a um voto nas Assembleias Gerais". São Paulo, 3 de dezembro de 1965. A Diretoria: (a) José Bastos Thompson, Diretor-Presidente; Marcos Vieira da Cunha, Diretor-Vice-Presidente; Ivan Theodoro Rombauer, Diretor-Superintendente; Innocencio Marques de Goes Calmon, Diretor; Frank Henry Balsestrey, Diretor; José Abrel Figueiredo, Diretor". — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Brastemp S.A. Peças e Serviços, examinando a proposta da Diretoria, datada de hoje, pertinente ao aumento do capital social de Cr\$ 917.456.000 (novecentos e dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), mediante a incorporação da parcela de Cr\$ 812.496.921 (oitocentos e doze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte um cruzeiros), correspondente à "Reserva para Manutenção do Capital de Giro", da parcela de Cr\$ 104.714.079 (cento e quatro milhões, setecentos e quatorze mil e setenta e nove cruzeiros), correspondente à "Reserva Especial para Aumento de Capital", proveniente da reavaliação do ativo; e da parcela de Cr\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), correspondente às ações recebíveis pela Brastemp S.A. Peças e Serviços, em decorrência do aumento do capital oriundo da reavaliação dos bens

do Ativo Imobilizado de outras pessoas jurídicas de cujo capital participa, — depois de examiná-la e ponderar, são do parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores Acionistas, por atender aos interesses sociais. São Paulo, 3 de dezembro de 1965. (a) Victor Resse de Gouveia, Luiz Fernando de Olivellas, René Baccarat". — Terminada essa leitura, o senhor Presidente colocou esses documentos à disposição dos senhores Acionistas para discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se à votação, cujo resultado, logo em seguida apurado, deu por aprovada, por unanimidade de votos, a proposta da Diretoria de 3 de dezembro de 1965. Declarou, então, o senhor Presidente, aprovada a elevação do capital social de Cr\$ 2.917.456.000 (dois bilhões, novecentos e dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), devendo as 917.456 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis) ações decorrentes do aumento de capital, ora aprovada, serem distribuídas, sem qualquer ônus fiscal, aos senhores acionistas, obedecida a proporção quanto ao número de ações que cada um possui. Passando à segunda parte da ordem do dia, o senhor Presidente determinou-me que procedesse à leitura da proposta apresentada pela Multibrás — Indústria de Aparelhos Domésticos Ltda. para incorporação da Brastemp S.A. Peças e Serviços, proposta essa do seguinte teor: São Bernardo do Campo, em 3 de dezembro de 1965. A Diretoria da Brastemp S.A. Peças e Serviços, Avenida Prestes Maia, 693 — 3.º andar, Prezados Senhores: Tendo em vista o deliberação em Assembleia Geral de Quotistas, realizada nesta data, vimos sugerir-lhes a união de nossas empresas, mediante a incorporação da Brastemp S.A. Peças e Serviços a esta Sociedade, tomando-se por base o laudo de avaliação a ser apresentado por peritos de nossa indicação, em razão da qual os titulares de ações do capital social de V. Sas. receberão quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), cada uma, do aumento do capital social da Multibrás — Indústria de Aparelhos Domésticos Ltda., que decorrerá dessa incorporação, obedecendo-se, em tudo o mais, o que dispõe a legislação vigente para se atingir a união objetivada. A incorporação ora sugerida é imperiosa que se impõe eis que, com essa providência, tornar-se-á menos onerosa a colocação no mercado dos produtos de nossa fabricação, com a supressão de vários departamentos que, em razão do sistema de distribuição que vem sendo adotado, ambas as empresas são obrigadas a manter em duplicidade. Aguardando o pronunciamento de V. Sas. sobre a proposta ora formulada, subscrevemo-nos, atentamente. (a) Marcos Vieira da Cunha, Diretor-Presidente; Hugo Miguel Etchenique, Diretor-Superintendente". Depois de amplamente discutida e debatida a matéria, o senhor Presidente esclareceu que ia colocar em votação a proposta de incorporação formulada pela Multibrás — Indústria de Aparelhos Domésticos Ltda., ponderando, ainda, que, uma vez aceita, a Diretoria estaria autorizada a incorporar a Diretoria da Brastemp S.A. Peças e Serviços, na forma do artigo 152, § IV, da Lei das Sociedades Anônimas, a praticar todos os atos necessários à incorporação. Submetida à votação, apurou-se, logo em seguida, haver sido aprovada essa proposta de incorporação, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para ser redigida a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a presente ata lida por mim, Secretário, e por todos achada conforme, pelo que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 13 de dezembro de 1965. (a) José Bastos Thompson, Presidente Innocencio Marques de Goes Calmon, Secretário; por Brastemp S.A. Participações — João Achemar de Almeida Prado — Hugo Miguel Etchenique; José Bastos Thompson; Innocencio Marques de Goes Calmon; Marcos Vieira da Cunha; Ivan Theodoro Rombauer; Frank Henry Balsestrey; José Abrel Figueiredo. Esta é cópia fiel do original.

Innocencio Marques de Goes Calmon — Secretário.

CERTIDAO

CERTIFICO que "BRASTEMP S.A. PEÇAS E SERVIÇOS" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 309.451, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de dezembro de 1965 a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 1965, do que cou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1965. Eu, Marlene Durante, escriturária-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: (a) Marlene Durante. — E eu, por Maria Julieta Geraldo, chefe da seção de Certidões, a subscrevo: (a) Carlos Sérgio Taveira de Souza. — Visto, por Peceval Leite Britto, Secretário: (a) José Carlos Madia de Souza. (156.988 — Cr\$ 74.800)

FAPEC S. A. — Fabrica de Parafusos e Peças de Precisão

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1965. Aos trinta dias do mês de junho de 1965, às 15 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Acionistas da Fapec S. A. Fabrica de Parafusos e Peças de Precisão, em sua sede social, à rua Alvaro Rodrigues, 459, nesta Capital, representando 100% do Capital Social, conforme foi verificado pelo livro Presença dos Acionistas.

Assume a Presidência por aclamação de todos os representantes o Sr. Darcy Vac, que chama a mim Cláudio de Bortolli para secretariar os trabalhos. De início o Sr. Presidente da Mesa informou que a Assembleia foi regularmente

Boletim de Subscrição

ACIONISTAS	Ações que Subscreve	Valor que Integraliza Cr\$
1 — HELIO PUCCI ENGELBERG, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. S. Amaro, 345 — Apto. 12	10.000	1.000.000 — 10%
2 — MARIA APARECIDA SUELY RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, contadora, residente à Alameda Rio Claro, 137 — apto. 52	28.000	2.800.000 — 10%
3 — JETHER JACOMINI, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua do Triunfo, 134	400	40.000 — 10%
4 — DULCE DE ALMEIDA JACOMINI, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Avenida Santo Amaro, 345 — Apto. 12	400	40.000 — 10%
5 — IRMA PUCCI ENGELBERG, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente à Av. Santo Amaro, 345	400	40.000 — 10%
6 — MARIA DO ROSARIO ENGELBERG, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Av. Santo Amaro, 345	400	40.000 — 10%
7 — JOSE MARIA RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua B, 530 — Granja Julieta	400	40.000 — 10%

São Paulo 30 de agosto de 1965.
Helio Pucci Engelberg — Presidente

CERTIDAO

CERTIFICO que "COMPANHIA AGRO PASTORIL SANTA TERESINHA", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição sob o n.º 305.761, por despacho da Junta Comercial em sessão de 9 de novembro de 1965, a ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 30 de agosto de 1965, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição; — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de novembro de 1965. Eu, Cláudio de Bortolli, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: (a) Cláudio de Bortolli. E eu, Carlos Sérgio Taveira de Souza, chefe substituto da seção de certidões, a subscrevo: (a) Carlos Sérgio Taveira de Souza. Visto: — José Carlos Madia de Souza, secretário substituto: (a) José Carlos Madia de Souza. (154.019 — Cr\$ 145.950) (157.007 — Cr\$ 5.050)

BRASTEMP S. A.

Peças e Serviços

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1965

Aos treze (13) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às 10 (dez) horas, em sua sede social, nesta Capital de São Paulo, à Avenida Prestes Maia, antiga Avenida da Luz n.º 893 — 3.º andar, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da Brastemp S.A. Peças e Serviços, representando a totalidade do capital social, segundo ficou constando do "Registro de Presença de Acionistas". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor Presidente, sr. José Bastos Thompson, que convidou a mim, Innocencio Marques de Goes Calmon, para Secretário. Em seguida o